

SUBEMENDA n° 0102
DE PLENÁRIO
(Do Sr. Deputado Roosevelt Vilela)

**Ao PROJETO DE LEI N° 101/2019, que
"Institui o Programa de Incentivo à
Regularização de Débitos Não Tributários
do Distrito Federal e dá outras
providências".**


A alínea "c" do § 1º do art. 1º do Substitutivo ao PL em referência passa a vigorar com a seguinte redação:

"c) restituição de indenização de transportes junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e Polícia Militar do Distrito Federal."

JUSTIFICAÇÃO

A presente Subemenda visa adequar a redação do texto do dispositivo estabelecido na alínea "c" do § 1º do art. 1º do PL 101/2019.


Roosevelt Vilela
Deputado Distrital
PSB

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em 26/03/19 às 16h50	
	22405
Assinatura	Matrícula